



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32 /2025

**2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 32/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTUNA DE
MINAS/MG E WILLIAN
DOUGLAS SILVA ABREU, EM
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ABAIXO ESPECIFICADAS:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo 210, Centro Fortuna de Minas/MG neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **WILLIAN DOUGLAS SILVA ABREU**, brasileiro, inscrito no CPF nº 968.999.646-00, residente e domiciliado no Sítio Amoras, s/n, Bairro Centro, Fortuna de Minas/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a Cláusula 13 do Contrato nº 32/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2025, as partes acima identificadas celebram o presente **2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste anual pelo INPC (IBGE) por iniciativa do Contratado, visto o interregno de 1 (um) ano do contrato em vigência, nos termos da Cláusula 13 do Contrato nº 32/2025. Vejamos:

“CLÁUSULA 13 - DOS REAJUSTES

13.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variado de índice oficial.

13.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3. - A aplicado do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.”



Assim, resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL LOCADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO/MÊS	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA RENATO AZEREDO, Nº 115, CENTRO, NA CIDADE DE FORTUNA DE MINAS/MG, CEP 35.760-000, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÕES E LOCALIZAÇÃO FORAM IMPRESINDÍVEIS PARA SUA ESCOLHA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 2.085,96	R\$ 25.031,52

CLÁUSULA SEGUNDA:

“2.1.1. O Locatário pagará ao Locador, o valor mensal de R\$ 2.085,96 (dois mil, oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do instrumento contratual originário não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

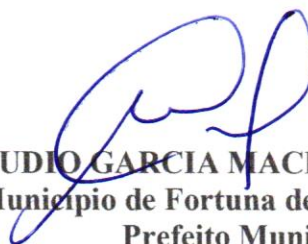
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas/MG, 04 de maio de 2026.



WILLIAN DOUGLAS SILVA ABREU
CPF sob o nº 968.999.646-00
CONTRATADA



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
Pelo Município de Fortuna de Minas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



Franciele Aparecida Resende
CPF 114.721.656-83



Júlia Ferdinando Nacif
CPF 089.782.136-00

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação pela parte Contratante de reajuste do valor contido no Contrato nº 32/2025, firmado entre o Município de Fortuna de Minas/MG e Willian Douglas Silva Abreu, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Convivência de Assistência Social.

O pedido versa sobre o reajuste anual do valor contratual, mediante aplicação do índice INPC (IBGE), por iniciativa do contratado, em razão do transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano de vigência contratual.

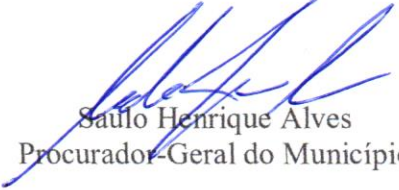
Consta do instrumento originário, em sua Cláusula 13, previsão expressa de reajuste anual, condicionado à iniciativa da parte interessada e à observância da variação de índice oficial, em conformidade com as Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/2001. Assim, verifica-se que o reajuste pleiteado encontra respaldo contratual e legal.

Ressalta-se que o aditamento pretendido não implica alteração do objeto contratual, limitando-se à atualização do valor pactuado, o que é admitido pela legislação vigente, desde que respeitados os requisitos formais e o interesse público.

Diante do exposto, não se vislumbram óbices jurídicos à celebração do termo aditivo para fins de reajuste contratual, desde que observadas as formalidades legais.

Ante o exposto, ressalvado o caráter não vinculante, opino pelo deferimento do pedido de elaboração do termo aditivo.

Fortuna de Minas/MG, 04 de maio de 2026.



Saulo Henrique Alves
Procurador-Geral do Município

OFÍCIO Nº 17/2026

Fortuna de Minas, 28 de abril de 2026.

À

Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual – Reajuste de Valor (INPC)


Prezados,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar análise e providências quanto à elaboração de termo aditivo de reajuste de valor referente ao Contrato nº 32/2025, que trata da locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades desta Secretaria. Considerando a necessidade de recomposição do valor locatício, conforme previsto em cláusula contratual, solicitamos a aplicação do reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de vigência do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Ressaltamos que o referido reajuste é medida necessária para assegurar a continuidade da locação do imóvel, imprescindível ao desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais ofertados à população do município.

Diante do exposto, encaminhamos a presente solicitação para apreciação jurídica, visando à formalização do aditivo contratual conforme os trâmites legais.

Atenciosamente,



Valdiene Fernandes Mendes Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social

Lumara C. Siqueira
Assessora Especial do Jurídico
Matrícula 2307.

Recebi em
28/04/2026

OFÍCIO Nº 011/2026

Fortuna de Minas - MG, 31 de março de 2026.

À

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas

Setor de Contratos / Secretaria de Assistência Social.

Ref.: Solicitação de Reajuste de Preços – Contrato nº 32/2025

Prezados,

Na qualidade de contratado junto a este Município, por meio do **Contrato nº 32/2025**, venho, respeitosamente, solicitar a aplicação do **reajuste anual de preços**, em estrita observância à cláusula de reajustabilidade prevista no instrumento convocatório e no contrato vigente.

Considerando que o contrato completou seu primeiro ciclo de 12 (doze) meses, requer-se a atualização dos valores unitários e globais com base na variação do índice estabelecido na cláusula do referido contrato.

Certos de vossa compreensão e no aguardo das providências administrativas necessárias, subscrevo-me.

Atenciosamente,



WILLIAM DOUGLAS SILVA ABREU

CPF/968999646-00

Recebido em
28/4/26
William